



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	292 ^a
	CEEEM/MS n. 3519/2017
Referência	DECISÃO 2537/2017-CEECAS PROTOCOLO: CI 042/2017-CEECAS
Interessado	Engenheiro Civil Nelson Nogueira Quelho Departamento de Atendimento e Registro-DAR

EMENTA: *Manifesta-se acerca da DECISÃO 2537/2017-CEECAS em nome Engenheiro Civil Nelson Nogueira Quelho. ref: CI 042/2017-CEECAS.*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292^a Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise das atribuições do Engenheiro Civil Nelson Nogueira Quelho para as atividades descrita na ART 13201700266661, **DECIDIU** por informar o profissional em epígrafe que não possui atribuições para instalar gerador de energia elétrica das atividades descritas na ART n. 13201700266661. **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 262	<i>lml</i>

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	292ª
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3520/2017
Referência	MENSAGEM ELETRÔNICA PROTOCOLO: 1467235
Interessado	INTERESSADO: Engenheiro Civil João Pedro Santana Pereira(Processo de Registro) Departamento de Atendimento e Registro-DAR

EMENTA: *Manifesta-se acerca da MENSAGEM ELETRÔNICA. INTERESSADO: Engenheiro Civil João Pedro (Processo de Registro). PROTOCOLO: 1467235*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise da documentação em epígrafe, na qual o profissional Engenheiro Civil João Pedro Santana Pereira, solicita atribuições para desempenhar atividades na área de segurança eletrônica na empresa Alarmes Protect'us Segurança Eletrônica Ltda-ME, após análise também de sua grade curricular, **DECIDIU** informá-lo que não possui atribuições para atividades técnicas em eletrônica. **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger**. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária
	: Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n. 3521/2017
Referência	: Requerimento protocolizado sob o n. F2016/107105-2
Interessado	: Técnico em Eletrônica Adilson Finelon Pereira
	: Departamento de Atendimento e Registro-DAR

EMENTA: *Manifesta-se acerca do Requerimento protocolizado sob o n. F2016/107105-2 em nome do Técnico em Eletrônica Adilson Finelon Pereira*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise da documentação em epígrafe, a qual o Técnico em Eletrônica Adilson Finelon Pereira, solicita reanálise de suas atribuições para desempenhar as atividades de Vistorias Elétricas, **DECIDIU** que, após análise da grade curricular do Técnico em Eletrônica Adilson Finelon Pereira, não possui atribuições para elaborar vistoria em instalações elétricas, pois sua formação é técnico em eletrônica. **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger**. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 262	<i>lml</i>

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	: ✓ Ordinária
	: Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	: 292 ^a
	: CEEEM/MS n. 3522/2017
Referência	: CI n. 177/2017-DJU
	: Ref: Protocolo n. 1467726. Ofício 1460/2017/10PJ/DOS
Interessado	: Departamento Jurídico do CREA-MS
	: DJU

EMENTA: *Manifesta-se acerca da CI n. 177/2017-DJU*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292^a Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise da documentação em epígrafe, a qual em atenção ao despacho no expediente em epígrafe, através do qual requer análise e orientação sobre os procedimentos necessários para atendimento da solicitação remetida pelo Promotor de Justiça Etéocles Brito M. D. Júnior, da Comarca de Dourados, o DJU do CREA-MS diz que a citada promotoria de justiça, solicita ao CREA-MS informações sobre a possibilidade de realização de uma ou mais medições por engenheiro eletricitista deste Conselho, nas obras de instalação, possivelmente irregular, de redes de alta tensão em bairros residenciais de Dourados-MS, especialmente quanto aos impactos trazidos à saúde dos consumidores e medidas preventivas para fixar, de forma contínua, os níveis de radiações magnéticas e eletromagnéticas dentro dos limites fixado pelas ANEEL e pela Organização Mundial de Saúde – OMS, tendo como requerida ENERGISA, conforme objeto mencionado no procedimento do inquérito civil n. 06.2016.00001217-0. Objetivando a defesa e a segurança da sociedade, com relação ao objeto que vem sendo apurado no citado inquérito civil, e considerando que o CREA-MS cumpre exercer função informativa sobre questão de interesse público, bem como promover junto aos poderes públicos estudos e encaminhamento de soluções e problemas relacionados às áreas de atuação das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, nos termos do Art. 4º, XXVIII do Regimento Interno deste Conselho, e tratando o presente caso de matéria estritamente técnica e direcionada a área da engenharia elétrica, sugere como procedimento adequado ao caso, a remessa do expediente à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica para a devida análise e manifestação técnica sobre o caso, considerando que o CREA-MS não possui em seu quadro de funcionários corpo técnico suficiente para atendimento da demanda em colaboração à solicitação,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 262	<i>lml</i>

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	292 ^a
	CEEEM/MS n. 3522/2017
Referência	CI n. 177/2017-DJU
	Ref: Protocolo n. 1467726. Ofício 1460/2017/10PJ/DOS
Interessado	Departamento Jurídico do CREA-MS
	DJU

DECIDIU por indicar o Conselheiro Engenheiro Eletricista Ricardo Camparim para atender ao Ministério Público de Mato Grosso do Sul, em Dourados-MS. **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	292 ^a
	CEEEM/MS n. 3523/2017
Referência	CI n. 206/2017-DFI
Interessado	Departamento de Fiscalização – DFI
	DFI

EMENTA: *Manifesta-se acerca da CI n. 2016/2017-DFI*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292^a Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise da documentação em epígrafe, na qual encaminha a cópia da Denúncia protocolizada sob o n. D2017/068623-4, para análise e parecer quanto aos procedimentos a serem adotados, **DECIDIU** pelo envio de ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano-SEMADUR, solicitando nos informar quais os profissionais do Sistema Confea/Crea analisaram as licenças ambientais publicadas no Diário Oficial Municipal em 01/11/2017. **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 262	<i>lml</i>

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	292ª
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3524/2017
Referência	Ofício n. 591/2017/29PJ/CGR protocolizado sob o n. 1463704
Interessado	Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul – 29ª Promotoria de Justiça de Campo Grande
	Presidência

EMENTA: Manifesta-se acerca do Ofício n. 591/2017/29PJ/CGR protocolizado sob o n. 1463704

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise da documentação em epígrafe, na qual cumprimentando-o, para o fim de instruir os autos do Inquérito Civil n. 06.2016.00000510-2, instaurado nessa 29ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social, solicita no prazo de 15 dias, a cooperação deste órgão para análise técnica das recomendações minutadas pelo Ministério Público, com vistas a orientar e cobrar melhorias no serviço de manutenção das vias públicas do Município de Campo Grande-MS, também solicita colher sugestões que possam contribuir para uma melhor efetividade da manutenção viária, e por fim, convida este Conselho para ser signatária do documento que servirá de recomendação e início das tratativas junto à administração pública, **DECIDIU** apenas tomar conhecimento do assunto. **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 262	<i>lml</i>

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	292 ^a
	CEEEM/MS n. 3525/2017
Referência	Ofício Circular n. 3609/2017-CONFEA protocolizado sob o n. 1468009
Interessado	CONFEA
	Presidência

EMENTA: Manifesta-se acerca do Ofício Circular n. 3609/2017-CONFEA protocolizado sob o n. 1468009

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292^a Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise da documentação em epígrafe, na qual em atendimento à Deliberação n. 1.538/2017-CEEEM, de 11 de outubro de 2017, informa que o Anteprojeto de Resolução n. 007/2017, que “Regulamenta a condução do processo ético disciplinar está disponível no link <http://consultapublica.confesa.org.br/DetalhesAudienca.aspx?codigo=307>, para conhecimento e manifestação no período de 21 de outubro a 19 de dezembro de 2017. Solicita também que as manifestações sobre o Anteprojeto de Resolução n. 007/2017 sejam encaminhadas ao Confea por meio do sistema de contribuições constante do link <http://consultapublica.confesa.org.br/>, **DECIDIU** Tomar conhecimento e pelo envio de colaboração ao link do CONFEA em epígrafe. **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	lml
262	

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	292 ^a
	CEEEM/MS n. 3526/2017
Referência	Ofício Circular n. 3611/2017-CONFEA protocolizado sob o n. 1468008
Interessado	CONFEA
	Presidência

EMENTA: Manifesta-se acerca do Ofício Circular n. 3611/2017-CONFEA protocolizado sob o n. 1468008

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292^a Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise da documentação em epígrafe, na qual em atendimento à Deliberação n. 428/2017-CEAP, de 11 de outubro de 2017, encaminha para manifestação o Anteprojeto de Resolução n. 008/2017, que “Discrimina as atividades e competências profissionais do engenheiro de saúde e segurança e insere o título na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional”, **DECIDIU** Tomar conhecimento e pelo envio de colaboração ao link do CONFEA em epígrafe. **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 262	<i>lml</i>

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	292 ^a
	CEEEM/MS n. 3527/2017
Referência	OF. n. 054/2017-DAR
Interessado	Engenheiro Eletricista Rhuan Dyego Bortone Grubert
	DAR

EMENTA: Manifesta-se acerca do OF. n. 054/2017-DAR, ref: aos protocolos n.s 1440747, 1440748, 1440749 e 1440750, em nome do Engenheiro Eletricista Rhuan Dyego Bortone Grubert

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292^a Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise da documentação em epígrafe, na qual comunica que os requerimentos protocolados neste Conselho sob os n.s 1440747, 1440748, 1440749 e 1440750 foram analisados pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, que se manifestou por informar que para possibilitar o registro das ARTs n.s 11664787, 11664787, 11664918, 11664961 e registro dos atestados, deverá atender às seguintes exigências: 1.apresentar documento emitido pelo órgão público comprovando que autorizou a subcontratação dos serviços; 2.Apresentar documento emitido pelo órgão público de fiscalização dos serviços, com a planilha de execução assinada por profissional habilitado; 3. Apresentar cópia autenticada de documentos que comprovem o vínculo empregatício entre o profissional em epígrafe e a empresa ELETRO ENG. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., à época da execução dos serviços, **DECIDIU** verco marcelo ++++++. **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 262	<i>lm̃</i>

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária
	: Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n. 3528/2017
Referência	: Processo n. 160703/2017
Interessado	: ARY RIBEIRO ARÃO
	: DAR

EMENTA: Aprova o relato do Conselheiro Mauro Conti Pereira

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato do Conselheiro Mauro Conti Pereira, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 3º da Resolução n. 218 de 29/06/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Aeronáutico. (código 131-01-00). Posterior a sua aprovação pela Câmara Especializada, deverá ser encaminhado ao Plenário do Conselho para análise e parecer”. **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 262	<i>uml</i>

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	292 ^a
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3529/2017
Referência	Processo n. 160073/2016 – FATEC SENAI
Interessado	Técnico em Eletroeletrônica - Campo Grande-MS
	DAR

EMENTA: Aprova o relato do Conselheiro Mauro Conti Pereira

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292^a Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato do Conselheiro Mauro Conti Pereira, com o seguinte teor: “Se forem cumpridas as solicitações feitas, principalmente as de: -Lista de docentes com sua formação e as respectivas disciplinas que leciona, incluindo ainda sua respectiva ART de cargo e função ou diploma respectivo que comprove a habilitação dos docentes das disciplinas técnicas. –No PCC deve-se citar que as horas citadas são horas – relógio de 60 minutos, conforme descrito e justificado anteriormente. – Infra-estrutura de salas, biblioteca, instalações de laboratórios com equipamentos. – Sugerimos apresentar um quadro relacionado as disciplinas e atividades do perfil versus competências pretendidas, por exemplo, com as disciplinas nas linhas e as competências nas colunas, ajudaria na leitura; - Se forem cumpridas as exigências abaixo, voto pela concessão do registro profissional conforme estabelece a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02. Em função das características, curriculares do curso técnico analisado, o egresso poderá ter as atribuições do título listado na resolução 473 do sistema CONFEA/CREA, citado anteriormente, “técnico em eletroeletrônica”, código 123-13-00, cujo feminino é “Técnica em Eletroeletrônica” e abreviatura “Téc. Eletroeletron.”, constante no grupo 1(engenharia), modalidade 2(elétrica). O egresso pode executar as diversas atividades descritas no Decreto 90.922, executando –se atividade de projeto e emissão de laudo, restritas pela lei 7270/84 aos profissionais de nível universitário. Sua área de atuação será na instalação, manutenção de sistemas eletroeletrônicos prediais e industriais, incluindo instrumentação eletrônica, podendo fazer projetos de instalação elétrica em baixa tensão. Não pode atuar com geração, transmissão e distribuição de energia elétrica. Lembramos também que para emissão do diploma ou certificado, o aluno deve ter comprovado a realização do estágio supervisionado. Determinamos ainda que seja anotada na carteira dos alunos formados a seguinte restrição:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	
262	<i>lml</i>

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária
	: Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n. 3529/2017
Referência	: Processo n. 160073/2016 – FATEC SENAI
Interessado	: Técnico em Eletroeletrônica - Campo Grande-MS
	: DAR

“De acordo com o que estabelece a Lei 7270/84 em seu artigo 145 e a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, o profissional possui restrição para a atividade de emissão de laudo técnico, podendo porém assessorar um profissional de nível superior no desenvolvimento desta atividade. Pode instalar e dar manutenção em sistemas eletroeletrônicos, incluindo instrumentação eletrônica. Pelo decreto 90922/85 pode atuar também em projetos, limitado a sua formação curricular, em Projeto e Execução de Instalações Elétricas em baixa tensão”. **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 262	<i>lml</i>

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária
	: Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n. 3530/2017
Referência	: CI 162/2017-DFI
Interessado	: DFI
	: DFI

EMENTA: Encaminha questionamento de alguns fiscais referente a área de elétrica e mecânica

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU**, manifestar-se como segue: “ 1 – Qual o período para se realizar manutenção em caldeiras, cerca elétrica, ar condicionado, torre de internet, entre outros itens? Pergunta-se afim de estabelecer a periodicidade das Fiscalizações nesses itens. (Favor mencionar listagem e períodos) para as atividades da Engenharia elétrica Caldeiras e Compressores – 5 anos – ART de manutenção do vaso e/ou teste hidrostático. Torre de Internet – ART de fabricação e montagem e cada cinco anos ART de manutenção. Cerca elétrica – ART de montagem e ART de manutenção anual de grandes áreas como condomínios, empresas de grande porte. Não solicitar de residências ou pequenos comércios. Ar Condicionado – ART manutenção anual, PMOC, máquinas acima de 60.000 Btus. Não fazer a soma de máquinas para chegar no valor de 60.000 Btus. Para as atividades na área da Engenharia mecânica 1 vez ao ano. 2 – Verificando que possui cerca elétrica e não existe manutenção, o proprietário deverá ser cobrado? Para as atividades da Engenharia elétrica. Não. Para as atividades na área da Engenharia mecânica não. 3 – Qual a metragem mínima para se exigir a ART de projeto elétrico? Para as atividades da Engenharia elétrica. Toda edificação que utilizar energia elétrica deve ser solicitado ART de projeto e execução de instalações elétricas. Para as atividades na área da Engenharia mecânica: Todas a instalações. 4 – Qual o período para se realizar a manutenção de ar condicionado acima de 60.000 btus? Manutenção Anual. 5 – Qual o período para inspeção de SPDA? Para a área da Engenharia Elétrica: ART de manutenção de 05 anos. 6 – Qual o período de manutenção de elevadores pneumáticos utilizados nas empresas automotivas? ART de manutenção a cada dois anos, podendo ser ART múltipla. 7 – Vasos de pressão enquadram-se na ART múltipla mensal? Não é recomendado, mas é permitido. 8 – Qual mecanismo à ser adotado quando for encontrada uma irregularidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 262	<i>lml</i>

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	292 ^a
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3530/2017
Referência	CI 162/2017-DFI
Interessado	DFI
	DFI

não regularizada (ex: Vaso de pressão sem manutenção)? Devemos comunicar outros órgãos (ex: Ministério Público)? Caldeiras e grandes vasos, comunicar MTE e CBM – MS. 9 – Empresas de manutenção de compressores de ar, bombas, retifica de motores devem ter registro no CREA-MS juntamente com profissional habilitado? Compressores de ar – devem possuir registro e RT. Bombas Injetoras - devem possuir registro e RT. Retifica de motores - devem possuir registro e RT. 10 – Como separar as atividades de torre: Fabricação, montagem e instalação de equipamentos de telecomunicação? Fabricação – Engenheiros Mecânicos. Montagem – Engenheiros Mecânicos e Eng. Civis. Instalação de equipamentos de telecomunicação – Engenheiros de Telecomunicações ou Engenheiros Eletricista. 11 – Inspeção de caldeiras e tubulações pode ser registra uma só ART ou registrar ART separada para cada atividade? Podem ser juntas. 12 – Qual o procedimento em relação à ART de manutenção de vaso de pressão? Período de registro da ART? Caldeiras e Compressores – 5 anos – ART de manutenção do vaso e/ou teste hidrostático. 13 – Como cobrar e fiscalizar as antenas fixadas acima dos prédios? ART de instalação da antena (engenheiro mecânico ou civil) e ART de instalação de equipamentos de telecomunicações (engenheiro de telecomunicações ou engenheiro eletricista). Cobrar do prédio um ART de responsabilidade global de todas as antenas instaladas. 14 – As empresas de ônibus possuem registro no CREA-MS. E as empresas de caminhões (transportadoras) também necessitam? Não. 15 – Obras com munck ou guindaste, qual a necessidade do plano de rigging na obra / registro de ART ? Muito difícil de fiscalizar o ato, melhor fazer fiscalização das empresas locadoras de guindaste, estas devem ter registro e RT.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	292 ^a
Referência	CEEEM/MS n. 3531/2017
	Processo n. F2017/030776-4
Interessado	JOSENILDO RIBEIRO DOS SANTOS
	DAR

EMENTA: Aprova Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292^a Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA. Diplomado pelo Instituto Brasileiro de Ensino e Serviços Técnicos Ltda - IBEST, em 09/01/2015, na cidade de Duque de Caxias - RJ, pelo curso de TÉCNICO EM MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 2º da Lei n. 5.524/68 e dos artigos 3º e 4º do Decreto 90.922/85, conforme orientação do Crea-RJ, respeitando os limites de sua formação. Terá o título de TÉCNICO EM MECÂNICA.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	292 ^a
Referência	CEEEM/MS n. 3532/2017
	Processo n. J2017/053528-7
Interessado	RIO AMAMBAI AGROENERGIA
	DAR

EMENTA: Aprova Alteração Contratual

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292^a Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “A Empresa Interessada, requer ALTERAÇÃO do seu REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, por que, houve a ALTERAÇÃO do seu CONTRATO SOCIAL. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as seguintes alterações: 1. A Razão Social passa a ser: RIO AMAMBAI AGROENERGIA S.A., conforme prova o Artigo 1º do Estatuto Social e Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Usina Naviraí UPI Participações S.A, realizada em 11/08/2017. 2. O endereço da Sede da Matriz, passa a ser: Rodovia BR 163, Km 118, Zona Rural - CEP: 79.950-000 em Naviraí-MS, conforme prova o Artigo 2º do Estatuto Social e Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Usina Naviraí UPI Participações S.A, realizada em 11/08/2017. 3. O objetivo Social da Sociedade, permanece inalterado 4. O Capital Social, passa a ser de R\$ 178.504.102,00(cento e setenta e oito milhões, quinhentos e quatro mil, cento e dois reais), conforme prova o Artigo 5º do Estatuto Social e Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Usina Naviraí UPI Participações S.A, realizada em 11/08/2017. 5. A Administração da Sociedade, permanece inalterado. Estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA de AGRONOMIA, com RESTRIÇÃO á área de ENGENHARIA ELÉTRICA.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	292ª
Referência	CEEEM/MS n. 3533/2017
	Processo n. J2017/064897-9
Interessado	CONAMI MANUTENÇÃO INDUSTRIAL
	DAR

EMENTA: Aprova Alteração Contratual

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “A Empresa Interessada, requer ALTERAÇÃO do seu REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, por que, houve a ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO do seu CONTRATO SOCIAL. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as seguintes alterações: a) A Razão Social passa a ser: CONAMI MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, conforme prova a Cláusula Primeira; b) O endereço da Sede da Matriz, passa a ser: Rua Celso Bastos Couto, nº: 388-A, Praia do Morro – CEP: 29.216-110 em Guarapari-ES, conforme prova a Cláusula Primeira; c) O objetivo Social da Sociedade passa a ser, conforme descrição constante na Cláusula Segunda; d) O Capital Social, passa a ser de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), conforme prova a descrição constante na Cláusula Quinta; e) A Administração da Sociedade, será exercida em conjunto ou isoladamente pelos sócios GILMAR JOSÉ MARCHESI, ANTONIO PRANDO e MANOEL DE SOUZA PIMENTA NETO, conforme prova a descrição constante na Cláusula Décima Terceira; Estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA MECÂNICA, com RESTRIÇÃO a área de ENGENHARIA CIVIL.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	292 ^a
	CEEEM/MS n. 3534/2017
Referência	Processo n. J2017/065111-2
Interessado	CONAMI MANUTENÇÃO INDUSTRIAL
	DAR

EMENTA: Aprova Alteração Contratual

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292^a Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “A Empresa CONAMI MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA -, CNPJ: 10.809.768/0001-1, apresentou a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL para Deferimento: Considerando que toda Alteração do Estatuto da empresa tem que ser apresentada neste Conselho para deferimento. Alteração: a) Altera-se o Endereço da filial para: Rua Antônio de Barros Guerra, 2090 – Santa Rita – Três Lagoas MS, conforme, conforme prova a clausula 1^a do Contrato Social Consolidado; A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Ato Constitutivo com a seguinte redação: (Conforme cópia em anexo). Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	292ª
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3535/2017
Referência	Processo n. J2017/065550-9
Interessado	PERKONS
	DAR

EMENTA: Aprova Alteração Contratual

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “A Empresa PERKONS S/A - CNPJ: 82.646.332/0001-02, apresentou a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL para Deferimento: Considerando que toda Alteração do Estatuto da empresa tem que ser apresentada neste Conselho para deferimento. Alteração: a) A DENOMINAÇÃO DA EMPRESA: PERKONS S/A - CNPJ: 82.646.332/0001-02 conforme prova a cláusula 1ª do Contrato Social Consolidado; b) A SOCIEDADE E FILIAIS TÊM SEU ENDEREÇO, conforme prova cláusula 2ª do Contrato Social Consolidado; c) A SOCIEDADE TEM O PRAZO DE DURAÇÃO INDETERMINADO, conforme prova cláusula 3ª do Contrato Social Consolidado; d) A SOCIEDADE TEM OBJETO SOCIAL, conforme prova a cláusula 4ª do Contrato Social Consolidado; e) O CAPITAL SOCIAL e, conforme prova a cláusula 5ª do Contrato Social Consolidado; f) OS ACIONISTA TEM PREFERENCIAS, conforme prova a cláusula 6ª do Contrato Social Consolidado; A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Ato Constitutivo com a seguinte redação: (Conforme cópia em anexo).Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA”. **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	292ª
Referência	CEEEM/MS n. 3536/2017
	Processo n. J2017/066375-7
Interessado	CCE INSTALACOES INDUSTRIAIS
	DAR

EMENTA: Aprova Alteração Contratual

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “A Empresa CCE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 10.805.019/0001-69 apresentou a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL para Deferimento: Considerando que toda Alteração do Contrato Social da empresa tem que ser apresentada neste Conselho para deferimento. Alteração: Clausula 1ª – E admitido na sociedade PAULO SERGIO FRANCO DO AMARAL, conforme cópia em anexo. Clausula 2ª – Retira-se neste ato da sociedade ANA PAULA PANELLO DO AMARAL, conforme cópia em anexo. Clausula 3ª – Resolve aumentar o Capital social para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme cópia em anexo. Clausula 4ª – Em virtude da retirada, admissão de sócio e aumento do capital a distribuição capital social fica assim distribuído entre os sócios: conforme cópia em anexo clausula 5ª – A administração da Sociedade será exercida pelo sócio PAULO SERGIO FRANCO DO AMARAL, conforme cópia em anexo Restantes das Clausulas conforme cópia. A vista da modificação ora ajustada, altera o Ato Constitutivo com a seguinte redação: (Conforme cópia em anexo). Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA”. **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	292 ^a
Referência	CEEEM/MS n. 3537/2017
	Processo n. J2017/067067-2
Interessado	Tech Service
	DAR

EMENTA: Aprova Alteração Contratual

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292^a Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “A Empresa MARCELO DE SOUZA LIMA CNPJ/MF: 17.631.196/0001-15, apresentou a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL para Deferimento, Alteração do contrato conforme cópia em anexo. Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária
	: Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n. 3538/2017
Referência	: Processo n. F2017/053606-2
Interessado	: TIAGO BRAGA MONTILHA
	: DAR

EMENTA: Indefere Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O profissional Engenheiro Eletricista TIAGO BRAGA MONTILHA, requer a este Conselho a baixa da ART n° 11708311 com posterior registro de Atestado Técnico, fornecido pela Pessoa Jurídica Energisa Mato grosso do Sul Distribuidora S.A. Em análise a documentação do processo, verificamos tratar-se de solicitação de registro de Atestado Parcial (obra em andamento). Verificamos também que no atestado apresentado o n° do registro no CREA/MS da pessoa jurídica Energisa Soluções Construções e Serviços em Linhas e Redes S.A. está descrito erroneamente, sendo o correto MS/10002. Verificamos ainda que não consta descrito no atestado apresentado os quantitativos dos serviços/obras executados. Considerando o art. 57 da Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que dispõe: Art. 57. É facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pela contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas. Considerando o art. 58 da Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que dispõe: Art. 58. As informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado devem ser declarados por profissional que possua habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. Parágrafo único. No caso em que a contratante não possua em seu quadro técnico profissional habilitado, o atestado deverá ser objeto de laudo técnico. Considerando o art. 63 da Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, e o seu § 1° que dispõe:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3538/2017
Referência	Processo n. F2017/053606-2
Interessado	TIAGO BRAGA MONTILHA
	DAR

EMENTA: Indefere Baixa de ART com Registro de Atestado

Art. 63. O Crea manifestar-se-á sobre o registro do atestado após efetuar a análise do requerimento e a verificação dos dados do atestado em face daqueles constantes dos assentamentos do Crea relativos às ARTs registradas. § 1º O requerimento será deferido somente se for verificada sua compatibilidade com o disposto nesta resolução.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	292 ^a
	CEEEM/MS n. 3539/2017
Referência	Processo n. F2017/064488-4
Interessado	LUIZ CARLOS BARCELOS
	DAR

EMENTA: Aprova Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292^a Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O profissional Engenheiro Eletricista LUIZ CARLOS BARCELOS requer a este Conselho a baixa da ART n° 1320170092902, com posterior Registro de Atestado Técnico fornecido pela Pessoa Jurídica Seta Engenharia S/A. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução n° 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária
	: Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n. 3540/2017
Referência	: Processo n. F2017/064630-5
Interessado	: MAURO DOURADO
	: DAR

EMENTA: Aprova Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O profissional Tecnólogo em Eletrotécnica Industrial MAURO DOURADO requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320170098865, 1320170098908 e 1320170103010, com posterior Registro de Atestado Técnico fornecido pela Pessoa Jurídica Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a DILIGÊNCIA solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução n° 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária
	: Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n. 3541/2017
Referência	: Processo n. F2017/064920-7
Interessado	: RAFAEL TEIXEIRA GUIMARAES
	: DAR

EMENTA: Aprova Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O profissional Engenheiro Mecânico RAFAEL TEIXEIRA GUIMARÃES requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320170089969, 1320170094197, 1320170095826, 1320170095815 e 1320170095817, com posterior Registro de Atestado Técnico fornecido pela Pessoa Jurídica Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução n° 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	292ª
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3542/2017
Referência	Processo n. F2017/065163-5
Interessado	GUSTAVO HENRIQUE PANUCCI DA SILVA
	DAR

EMENTA: Aprova Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O profissional Engenheiro Eletricista GUSTAVO HENRIQUE PANUCCI DA SILVA, requer a este Conselho a baixa da ART n° 11763999, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Jurídica Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL. Analisando a presente documentação, constatamos que cumpre todas as exigências da Resolução n° 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART n° 11763999, com posterior registro do Atestado Técnico, COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: 02.01.01.02 – Urbanização 02.02.01.01 – Serviços Técnicos 02.02.01.04 – Fundações e Estruturas 02.02.01.05 – Fechamento 02.02.01.06 – Revestimento e Tratamento de Superfície Manifestamos também por informar ao profissional que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 6º “b” da Lei n. 5.194/66.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária
	: Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n. 3543/2017
Referência	: Processo n. F2017/065327-1
Interessado	: RICARDO CAMPOS
	: DAR

EMENTA: Aprova Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O profissional Engenheiro Eletricista RICARDO CAMPOS requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 11231104 e 11283289, com posterior Registro de Atestado Técnico fornecido pela Pessoa Jurídica Ecopneu – Reciclagem de Pneus Ltda. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução n° 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 11231104 e 11283289, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista RICARDO CAMPOS.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária
	: Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n. 3544/2017
Referência	: Processo n. F2017/065380-8
Interessado	: UILSON DOMINGOS SIMIOLI
	: DAR

EMENTA: Aprova Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O profissional Engenheiro Eletricista UILSON DOMINGOS SIMIOLI requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320170102164, com posterior Registro de Atestado Técnico fornecido pela Pessoa Jurídica Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a DILIGÊNCIA solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320170102164, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista UILSON DOMINGOS SIMIOLI. ” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária
	: Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n. 3545/2017
Referência	: Processo n. F2017/065381-6
Interessado	: UILSON DOMINGOS SIMIOLI
	: DAR

EMENTA: Aprova Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O profissional Engenheiro Eletricista UILSON DOMINGOS SIMIOLI requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320160037071, com posterior Registro de Atestado Técnico fornecido pela Pessoa Jurídica Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a DILIGÊNCIA solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320160037071, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista UILSON DOMINGOS SIMIOLI.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária
	: Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n. 3546/2017
Referência	: Processo n. F2017/065382-4
Interessado	: UILSON DOMINGOS SIMIOLI
	: DAR

EMENTA: Aprova Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O profissional Engenheiro Eletricista UILSON DOMINGOS SIMIOLI requer a este Conselho a baixa da ART n° 11349271, com posterior Registro de Atestado Técnico fornecido pela Pessoa Jurídica Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução n° 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 11349271, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista UILSON DOMINGOS SIMIOLI.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária
	: Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n. 3547/2017
Referência	: Processo n. F2017/065384-0
Interessado	: UILSON DOMINGOS SIMIOLI
	: DAR

EMENTA: Aprova Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O profissional Engenheiro Eletricista UILSON DOMINGOS SIMIOLI requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320170102139, com posterior Registro de Atestado Técnico fornecido pela Pessoa Jurídica Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a DILIGÊNCIA solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320170102139, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista UILSON DOMINGOS SIMIOLI.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária
	: Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n. 3548/2017
Referência	: Processo n. F2017/065385-9
Interessado	: UILSON DOMINGOS SIMIOLI
	: DAR

EMENTA: Aprova Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O profissional Engenheiro Eletricista UILSON DOMINGOS SIMIOLI requer a este Conselho a baixa da ART nº 11293103, com posterior Registro de Atestado Técnico fornecido pela Pessoa Jurídica Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 11293103, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista UILSON DOMINGOS SIMIOLI.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária
	: Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n. 3549/2017
Referência	: Processo n. F2017/065386-7
Interessado	: UILSON DOMINGOS SIMIOLI
	: DAR

EMENTA: Aprova Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O profissional Engenheiro Eletricista UILSON DOMINGOS SIMIOLI requer a este Conselho a baixa da ART n° 11246588, com posterior Registro de Atestado Técnico fornecido pela Pessoa Jurídica Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução n° 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 11246588, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista UILSON DOMINGOS SIMIOLI.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária
	: Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n. 3550/2017
Referência	: Processo n. F2017/065387-5
Interessado	: UILSON DOMINGOS SIMIOLI
	: DAR

EMENTA: Aprova Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O profissional Engenheiro Eletricista UILSON DOMINGOS SIMIOLI requer a este Conselho a baixa da ART n° 11368794, com posterior Registro de Atestado Técnico fornecido pela Pessoa Jurídica Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução n° 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 11368794, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista UILSON DOMINGOS SIMIOLI.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária
	: Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n. 3551/2017
Referência	: Processo n. F2017/065388-3
Interessado	: UILSON DOMINGOS SIMIOLI
	: DAR

EMENTA: Aprova Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O profissional Engenheiro Eletricista UILSON DOMINGOS SIMIOLI requer a este Conselho a baixa da ART n° 11388646, com posterior Registro de Atestado Técnico fornecido pela Pessoa Jurídica Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução n° 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 11388646, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista UILSON DOMINGOS SIMIOLI.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	MHRD
215	

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	292ª
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3552/2017
Referência	Processo n. F2017/065390-5
Interessado	UILSON DOMINGOS SIMIOLI
	DAR

EMENTA: Aprova Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O profissional Engenheiro Eletricista UILSON DOMINGOS SIMIOLI requer a este Conselho a baixa da ART n° 11244419, com posterior Registro de Atestado Técnico fornecido pela Pessoa Jurídica Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução n° 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 11244419, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista UILSON DOMINGOS SIMIOLI.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	292 ^a
Referência	CEEEM/MS n. 3553/2017
	Processo n. F2017/065391-3
Interessado	UILSON DOMINGOS SIMIOLI
	DAR

EMENTA: Aprova Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292^a Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O profissional Engenheiro Eletricista UILSON DOMINGOS SIMIOLI requer a este Conselho a baixa da ART n° 11388643, com posterior Registro de Atestado Técnico fornecido pela Pessoa Jurídica Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução n° 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 11388643, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista UILSON DOMINGOS SIMIOLI." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária
	: Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n. 3554/2017
Referência	: Processo n. F2017/065392-1
Interessado	: UILSON DOMINGOS SIMIOLI
	: DAR

EMENTA: Aprova Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O profissional Engenheiro Eletricista UILSON DOMINGOS SIMIOLI requereu a este Conselho a baixa da ART nº 11323782, com posterior Registro de Atestado Técnico fornecido pela Pessoa Jurídica Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a DILIGÊNCIA solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 11323782, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista UILSON DOMINGOS SIMIOLI.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária
	: Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n. 3555/2017
Referência	: Processo n. F2017/065456-1
Interessado	: MARIO JORGE RAMOS DUARTE
	: DAR

EMENTA: Aprova Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O profissional Engenheiro de Operação – Mecânica MARIO JORGE RAMOS DUARTE requer a este Conselho o registro de Atestado Técnico fornecido pela Pessoa Jurídica Bread Indústria de Alimentos Ltda, referente a ART nº 1320170084201. Analisando a presente documentação, constatamos que o registro da ART nº 1320170084201 foi autorizado por este Regional protocolo F2017/041361-0 “a posteriori”. Considerando que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro de Operação – Mecânica MARIO JORGE RAMOS DUARTE, COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: Atividades da Área da Engenharia Civil Atividades da Área da Engenharia Elétrica Manifestamos também por informar ao DAR – Departamento de Atendimento e Registro que para as atividades restritas, foram apresentadas ART’s de profissionais devidamente habilitados conforme legislação vigente.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária
	: Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n. 3556/2017
Referência	: Processo n. F2017/065542-8
Interessado	: ANTONIO FERREIRA DA CUNHA
	: DAR

EMENTA: Aprova Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O profissional Engenheiro Mecânico ANTONIO FERREIRA DA CUNHA requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320170098665, com posterior Registro de Atestado Técnico Parcial fornecido pela Pessoa Jurídica LOJAS RIACHUELO S.A. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320170098665, com posterior registro do Atestado Técnico Parcial, em nome do profissional Engenheiro Mecânico ANTONIO FERREIRA DA CUNHA.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária
	: Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n. 3557/2017
Referência	: Processo n. F2017/065725-0
Interessado	: GUSTAVO HENRIQUE PANUCCI DA SILVA
	: DAR

EMENTA: Indefere Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O profissional Engenheiro Mecânico ANTONIO FERREIRA DA CUNHA requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320170098665, com posterior Registro de Atestado Técnico Parcial fornecido pela Pessoa Jurídica LOJAS RIACHUELO S.A. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo INDEFERIMENTO da solicitação em nome do profissional Engenheiro Eletricista GUSTAVO HENRIQUE PANUCCI DA SILVA. Manifestamos ainda por informar ao profissional interessado que: - Deverá recolher ART individualizada para cada localidade descrita na ART nº 1320170098956 e somente referente às abrangidas pelo CREA/MS. - Deverá apresentar novo atestado constando no mesmo os quantitativos registrados nas novas ART's registradas e identificando quem assina o mesmo pela contratante da obra/serviços executados. - Deverá ainda apresentar laudo técnico fornecido por profissional habilitado nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, condizente com os serviços/obra descritos nas ART's.- Em tempo deverá ser apresentado documento hábil e legal fornecido pela Concessionária de Energia Elétrica aprovando e autorizando a execução dos serviços/obra descritos na ART nº 1320170098956.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	292ª
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3558/2017
Referência	Processo n. F2017/065727-7
Interessado	GUSTAVO HENRIQUE PANUCCI DA SILVA
	DAR

EMENTA: Indefere Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O profissional Engenheiro Eletricista GUSTAVO HENRIQUE PANUCCI DA SILVA, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320170098871 com posterior registro de Atestado Técnico, fornecido pela Pessoa Jurídica P & M Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda - EPP. Em análise a documentação apresentada, verificamos que os quantitativos registrados na ART nº 1320170098871 não estão descritos no atestado apresentado para registro. Verificamos também que no atestado apresentado, não foi identificado quem assina o mesmo pela contratante da obra/serviços executados, contrariando o disposto no Anexo IV da Resolução nº 1.025/2009 do Confea – Dados Mínimos do Atestado para Registro no CREA. Verificamos ainda que o laudo técnico apresentado não corresponde aos serviços/obra descritos na ART nº 1320170098871. Considerando o art. 57 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que dispõe: Art. 57. É facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pela contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas. Considerando o art. 58 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que dispõe: Art. 58. As informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado devem ser declarados por profissional que possua habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. Parágrafo único. No caso em que a contratante não possua em seu quadro técnico profissional habilitado, o atestado deverá ser objeto de laudo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária
	: Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n. 3558/2017
Referência	: Processo n. F2017/065727-7
Interessado	: GUSTAVO HENRIQUE PANUCCI DA SILVA
	: DAR

técnico. Considerando o art. 63 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, e o seu § 1º que dispõe: Art. 63. O Crea manifestar-se-á sobre o registro do atestado após efetuar a análise do requerimento e a verificação dos dados do atestado em face daqueles constantes dos assentamentos do Crea relativos às ARTs registradas. § 1º O requerimento será deferido somente se for verificada sua compatibilidade com o disposto nesta resolução. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo INDEFERIMENTO da solicitação em nome do profissional Engenheiro Eletricista GUSTAVO HENRIQUE PANUCCI DA SILVA. Manifestamos ainda por informar ao profissional interessado que:- Deverá apresentar novo atestado constando no mesmo os quantitativos registrados na ART nº 1320170098871 e identificando quem assina o mesmo pela contratante da obra/serviços executados. - Deverá ainda apresentar laudo técnico fornecido por profissional habilitado nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, condizente com os serviços/obra descritos na ART nº 1320170098871. - Em tempo deverá ser apresentado documento hábil e legal fornecido pela Concessionária de Energia Elétrica aprovando e autorizando a execução dos serviços/obra descritos na ART nº 1320170098871." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária
	: Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n. 3559/2017
Referência	: Processo n. F2017/066317-0
Interessado	: ROSMANY SCAFF FONSECA
	: DAR

EMENTA: Aprova Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “A profissional Engenheira Eletricista ROSMANY SCAFF FONSECA requer a este Conselho a baixa da ART n° 1320170101628, com posterior Registro de Atestado Técnico Parcial fornecido pela Pessoa Jurídica Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução n° 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320170101628, com posterior registro do Atestado Técnico Parcial, em nome da profissional Engenheira Eletricista ROSMANY SCAFF FONSECA.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matricula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	: ✓ Ordinária
	: Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n. 3560/2017
Referência	: Processo n. F2017/066320-0
Interessado	: ROSMANY SCAFF FONSECA
	: DAR

EMENTA: Aprova Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “A profissional Engenheira Eletricista ROSMANY SCAFF FONSECA requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320170101211, com posterior Registro de Atestado Técnico fornecido pela Pessoa Jurídica Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320170101211, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome da profissional Engenheira Eletricista ROSMANY SCAFF FONSECA.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	292ª
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3561/2017
Referência	Processo n. F2017/066334-0
Interessado	ERALDO VIEIRA PEREIRA
	DAR

EMENTA: Aprova Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O profissional Engenheiro Mecânico ERALDO VIEIRA PEREIRA requer a este Conselho a baixa da ART n° 11763410, com posterior Registro de Atestado Técnico fornecido pela Pessoa Jurídica Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução n° 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 11763410, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Mecânico ERALDO VIEIRA PEREIRA.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	292ª
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3562/2017
Referência	Processo n. F2017/066713-2
Interessado	CLEITON FREITAS FRANCO
	DAR

EMENTA: Aprova Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O profissional Engenheiro Eletricista CLEITON FREITAS FRANCO requer a este Conselho o registro de Atestado Técnico fornecido pela Pessoa Jurídica Bread Indústria de Alimentos Ltda, referente a ART nº 1320170083969. Analisando a presente documentação, constatamos que o registro da ART nº 1320170083969 foi autorizado por este Regional protocolo F2017/041359-9 “a posteriori”. Considerando que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista CLEITON FREITAS FRANCO, COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: Atividades da Área da Engenharia Civil Atividades da Área da Engenharia Mecânica Manifestamos também por informar ao DAR – Departamento de Atendimento e Registro que para as atividades restritas, foram apresentadas ART’s de profissionais devidamente habilitados conforme legislação vigente.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária
	: Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n. 3563/2017
Referência	: Processo n. F2017/066741-8
Interessado	: RICARDO MENDES MIRANDA
	: DAR

EMENTA: Aprova Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O profissional Tecnólogo em Eletrotécnica Industrial RICARDO MENDES MIRANDA requereu a este Conselho a baixa das ART’s n°s: 1320170102321 e 1320170102326, com posterior Registro de Atestado Técnico fornecido pela Pessoa Jurídica Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução n° 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART’s n°s: 1320170102321 e 1320170102326, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Tecnólogo em Eletrotécnica Industrial RICARDO MENDES MIRANDA.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária
	: Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n. 3564/2017
Referência	: Processo n. F2017/066743-4
Interessado	: RICARDO MENDES MIRANDA
	: DAR

EMENTA: Aprova Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O profissional Tecnólogo em Eletrotécnica Industrial RICARDO MENDES MIRANDA requereu a este Conselho a baixa da ART n°s: 1320170102423 e 1320170102424, com posterior Registro de Atestado Técnico fornecido pela Pessoa Jurídica Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução n° 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320170102423 e 1320170102424, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Tecnólogo em Eletrotécnica Industrial RICARDO MENDES MIRANDA.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	292 ^a
	CEEEM/MS n. 3565/2017
Referência	Processo n. F2017/066744-2
Interessado	RICARDO MENDES MIRANDA
	DAR

EMENTA: Aprova Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292^a Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O profissional Tecnólogo em Eletrotécnica Industrial RICARDO MENDES MIRANDA requereu a este Conselho a baixa da ART n° 1320170102341, com posterior Registro de Atestado Técnico fornecido pela Pessoa Jurídica Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução n° 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320170102341, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Tecnólogo em Eletrotécnica Industrial RICARDO MENDES MIRANDA.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	292 ^a
Referência	CEEEM/MS n. 3566/2017
	Processo n. F2017/066745-0
Interessado	RICARDO MENDES MIRANDA
	DAR

EMENTA: Aprova Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292^a Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O profissional Tecnólogo em Eletrotécnica Industrial RICARDO MENDES MIRANDA requereu a este Conselho a baixa da ART n^os: 1320170102361 e 1320170102422, com posterior Registro de Atestado Técnico fornecido pela Pessoa Jurídica Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução n^o 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n^os: 1320170102361 e 1320170102422, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Tecnólogo em Eletrotécnica Industrial RICARDO MENDES MIRANDA.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária
	: Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n. 3567/2017
Referência	: Processo n. F2017/066835-0
Interessado	: FLAVIO BOABAID BERTAZZO
	: DAR

EMENTA: Aprova Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O profissional Engenheiro Eletricista FLAVIO BOABAID BERTAZZO requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320170102860, com posterior Registro de Atestado Técnico Parcial fornecido pela Pessoa Jurídica Prefeitura Municipal de Corumbá - MS. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320170102860, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista FLAVIO BOABAID BERTAZZO.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	292ª
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3568/2017
Referência	Processo n. F2017/066893-7
Interessado	MAURICIO FIGUEIREDO BELTRAMELO
	DAR

EMENTA: Aprova Baixa de ART com Registro de Atestado

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O profissional Engenheiro Eletricista MAURICIO FIGUEIREDO BELTRAMELO requer a este Conselho a baixa da ART nº 11764288, com posterior Registro de Atestado Técnico fornecido pela Pessoa Jurídica Prefeitura Municipal de Água Clara - MS. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 11764288, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista MAURICIO FIGUEIREDO BELTRAMELO.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	292 ^a
	CEEEM/MS n.3569 /2017
Referência	Processo n. F2017/065246-1
Interessado	RICARDO CAMPOS
	DAR

EMENTA: Aprova Cancelamento de ART

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292^a Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O Eng. Eletricista RICARDO CAMPOS requer o cancelamento da ART n. 11729668, considerando que não foi efetuada a sua inclusão na Empresa Unep Engenharia e Planejamento Ltda. Analisando o presente processo e, considerando que o que dispõe o artigo 21 da Resolução n. 1025/09 do Confea. “Art. 21. O cancelamento da ART ocorrerá quando: I – nenhuma das atividades técnicas descritas na ART forem executadas; ou II – o contrato não for executado.” Pelo exposto acima, somos pelo cancelamento da ART n. 11729668.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária
	: Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n. 3570/2017
Referência	: Processo n. F2017/053538-4
Interessado	: RICARDO VICENTE SANTANA
	: DAR

EMENTA: Aprova Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHAGUERA DE CAMPO GRANDEE, em 01/07/2015, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO MECÂNICO.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	292 ^a
Referência	CEEEM/MS n. 3571/2017
	Processo n. F2017/054186-4
Interessado	MARCELO COELHO BIZERRA
	DAR

EMENTA: Aprova Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292^a Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela Universidade Anhanguera - UNIDERP, em 11/04/2017, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 9º na íntegra e artigo 8º com restrições de Geração, Transmissão e Distribuição de Energia da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO ELETRICISTA.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	292 ^a
Referência	CEEEM/MS n. 3572/2017
	Processo n. F2017/065269-0
Interessado	Jean Lucas Zanatta
	DAR

EMENTA: Aprova Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292^a Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO, em 16/11/2016, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO MECÂNICO.”
Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária
	: Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n. 3573/2017
Referência	: Processo n. F2017/065273-9
Interessado	: Cleuir Viegas da Silva Mascarenhas
	: DAR

EMENTA: Aprova Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O interessado requer o seu registro definitivo como engenheiro eletricista, tendo sido diplomado pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul em 18/11/2016. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.007/03 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro definitivo do profissional, de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5194/66. As atribuições são as dos artigos 8º e 9º da Resolução n. 218/73 do CONFEA.”
Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária
	: Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n. 3574/2017
Referência	: Processo n. F2017/065406-5
Interessado	: RENAN AUGUSTO TEIXEIRA
	: DAR

EMENTA: Aprova Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHAGUERA DE CAMPO GRANDEE, em 08/09/2016, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO MECÂNICO.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária
	: Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n. 3575/2017
Referência	: Processo n. F2017/065737-4
Interessado	: ALUIZIO ANGELO DE DEUS
	: DAR

EMENTA: Aprova Desconto por Tempo de Registro no Sistema Confea/Crea (35 anos Masculino e 30 anos Feminino)

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O Interessado, requer desconto de 90% no valor da Anuidade do CREA-MS, alegando que contribui a mais de 35 anos para o Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que o Interessado, é REGISTRADO no CREA-RS, contabilizando 39 anos e 7 meses de contribuição(conforme informações do CREA-SP anexa), enquadrando-se nos termos do que dispõe o inciso II do artigo 2º do ATO Normativo nº: 6, de 29 de junho de 2012 do CREA-MS, que decide: Artigo 2º: Fixar o desconto de 90%(noventa por cento) no valor da anuidade, para os seguintes casos: II – ao profissional do sexo masculino a partir de 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou 35 (trinta e cinco) anos de registro no CREA; Desta forma, considerando que de acordo com o art. 3º do ATO Normativo nº: 6, de 29 de junho de 2012 do CREA-MS, o requerimento para a concessão do desconto fixado nos artigos anteriores deverá ser protocolizado perante o Crea-MS, instruído com os respectivos documentos comprobatórios, até no máximo a data de 31 de janeiro do exercício a que se refere o pedido, o qual será analisado pela Câmara Especializada da modalidade profissional do requerente. Diante do exposto, considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da CONCESSÃO do desconto de 90%(noventa por cento) no valor da ANUIDADE do CREA-MS ao Profissional em epígrafe, por prazo indeterminado, amparado pelo que dispõe o inciso II do artigo 2º do ATO Normativo nº: 6, de 29 de junho de 2012 do CREA-MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, considerando o que dispõe o art. 3º do ATO Normativo nº: 6, de 29 de junho de 2012 do CREA-MS.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	292 ^a
	CEEEM/MS n. 3576/2017
Referência	Processo n. J2017/053692-5
Interessado	ELETROSUL CENTRAIS ELETRICAS S/A
	DAR

EMENTA: Aprova Exclusão de Responsável Técnico

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292^a Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “A ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S. A.requer deste Conselho A EXCLUSÃO DO TÉCNICO EM ELETRÔNICA ANDRÉ LUIZ SANTOS DO VALLE , ART Nº 11 678 640.Para tanto ,apresenta , a documentação constante na RESOLUÇÃO Nº 336 / 89 do CONFEA .Tendo cumprido as exigências legais o nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da EXCLUSÃO requerida.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	292 ^a
	CEEEM/MS n. 3577/2017
Referência	Processo n. J2017/065293-3
Interessado	ELETROSUL CENTRAIS ELETRICAS S/A
	DAR

EMENTA: Aprova Exclusão de Responsável Técnico

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292^a Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “A Empresa ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S / A, requer deste Conselho AS EXCLUSÕES DE: ENGENHEIRO ELETRICISTA ADRIANI PAULI ,ART Nº 11 349 384,ENGENHEIRO ELETRICISTA ANILSON LUIZ DUARTE ,ART Nº 11 328 142 ENGENHEIRO ELETRICISTA AYRES MELCHÍADES ULYSSÉA JÚNIOR ,ART Nº 11 349 416,ENGENHEIRO ELETRICISTA RONALDO DOS SANTOS CUSTÓDIO ,ART Nº 11 348 665,ENGENHEIRO MECÂNICO MARCO ANTONIO SALGUEIRO DOS SANTOS ,ART Nº 11 576 572 ,Para tanto apresenta a documentação que comprovam as devidas exclusões dos profissionais. O nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO das exclusões requeridas.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	292 ^a
Referência	CEEEM/MS n. 3578/2017
	Processo n. J2017/065463-4
Interessado	CRS CONSTRUCOES
	DAR

EMENTA: Aprova Exclusão de Responsável Técnico

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292^a Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “A empresa CRS Construções Ltda. requer a exclusão do profissional Eng. Eletricista JOSE ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, como responsável técnico. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável a exclusão do profissional Eng. Eletricista JOSE ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, baixa da ART n. 1320170030590.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	292 ^a
Referência	CEEEM/MS n. 3579/2017
	Processo n. J2017/066733-7
Interessado	CLEMAR ENGENHARIA
	DAR

EMENTA: Aprova Exclusão de Responsável Técnico

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292^a Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “A CLEMAR ENGENHARIA requer A EXCLUSÃO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA JÚLIO CESAR OCANHA DE OLIVEIRA , , ART Nº 11 415 730.Para tanto , apresenta a documentação constante na RESOLUÇÃO Nº 336 / 89 do CONFEA. Tendo cumprido as exigências legais o nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da BAIXA requerida.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária
	: Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n. 3580/2017
Referência	: Processo n. J2017/067053-2
Interessado	: GRUPO J.H.D
	: DAR

EMENTA: Aprova Exclusão de Responsável Técnico

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “A empresa JHD da Silva e Cia Ltda. requer a baixa de cargo e função do Eng. Eletricista Sidney Lima de Carvalho, ART n. 11688939. Estando de conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11688939 e exclusão do profissional Eng. Eletricista Sidney Lima de Carvalho como responsável técnico. Comunicar a empresa para apresentar novo responsável técnico habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento do registro no Conselho.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária
	: Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n. 3581/2017
Referência	: Processo n. F2017/053996-7
Interessado	: VALDIRON NASCIMENTO DE OLIVEIRA
	: DAR

EMENTA: Aprova Inclusão de Novo Título

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O interessado requer deste Conselho o REGISTRO DEFINITIVO, de acordo com o Artigo 55º da Lei Nº 5.194/66 ,para tanto apresenta documentos constantes no Parágrafo 1º do Artigo 4º da RESOLUÇÃO Nº 1.007/03 do CONFEA. Diplomado pelo CENTRO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA SENAI-NAVIRAÍ, em 04 DE abril DE 2017, pelo CURSO TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL. Terá as ATRIBUIÇÕES DO DECRETO Nº 90.922/85, RESPEITADOS OS LIMITES DE SUA FORMAÇÃO, AMPARADO PELO QUE DISPÕE O ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO Nº 1.057/14 do CONFEA. Terá o título de TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL. ”
Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária
	: Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n. 3582/2017
Referência	: Processo n. F2017/064413-2
Interessado	: Libério Geraldo da Silva
	: DAR

EMENTA: Aprova Inclusão de Novo Título

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O interessado requer deste Conselho o REGISTRO DEFINITIVO, de acordo com o Artigo 55º da Lei Nº 5.194/66 ,para tanto apresenta documentos constantes no Parágrafo 1º do Artigo 4º da RESOLUÇÃO Nº 1.007/03 do CONFEA. Diplomado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE CAMPO GRANDE, pelo CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, em 03/07/2.015 na cidade DE CAMPO GRANDE/MS. Terá as ATRIBUIÇÕES DA resolução Nº 235 / 75 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária
	: Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n. 3583/2017
Referência	: Processo n. F2017/064566-0
Interessado	: Genivaldo Barbosa de Jesus
	: DAR

EMENTA: Aprova Inclusão de Novo Título

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O interessado requer deste Conselho o REGISTRO DEFINITIVO, de acordo com o Artigo 55º da Lei Nº 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no Parágrafo 1º do Artigo 4º da RESOLUÇÃO Nº 1.007/03 do CONFEA. Diplomado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE CAMPO GRANDE, pelo CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, em 03/07/2.015 na cidade DE CAMPO GRANDE/MS. Terá as ATRIBUIÇÕES DA resolução Nº 235 / 75 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	292 ^a
Referência	CEEEM/MS n. 3584/2017
	Processo n. J2017/053984-3
Interessado	Construtora LDN Ltda
	DAR

EMENTA: Aprova Inclusão de Responsável Técnico

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292^a Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “A Empresa LDN LTDA requer deste Conselho A INCLUSÃO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA NEWTON SILOVEIRA CAIAFA , ART Nº 13 2017 0072 295.Apresenta a documentação constante na RESOLUÇÃO Nº 336 / 89 DO CONFEA.O nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da INCLUSÃO requerida.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	292 ^a
	CEEEM/MS n. 3585/2017
Referência	Processo n. J2017/065091-4
Interessado	RR BARROS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
	DAR

EMENTA: Aprova Inclusão de Responsável Técnico

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292^a Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “A Empresa R R BARROS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA requer deste Conselho A INCLUSÃO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA RANGEL SANTIAGO DE DEUS, ,ART NJ 13 2017 0091 616 ,na ÁREA DA ENGENHARIA ELÉTRICA. Para tanto, apresenta a documentação constante na RESOLUÇÃO Nº 336 /89 do CONFEA.O nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da INCLUSÃO requerida.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	292ª
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3586 /2017
Referência	Processo n. J2017/065248-8
Interessado	EBS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO LTDA
	DAR

EMENTA: Aprova Inclusão de Responsável Técnico

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “A Empresa Interessada requer a **INCLUSÃO** do Engenheiro Eletricista RICARDO CAMPOS - ART n. 1320170097393, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 336/89 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da **INCLUSÃO** do Engenheiro Eletricista RICARDO CAMPOS - ART n. 1320170097393, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA ELÉTRICA.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	292 ^a
	CEEEM/MS n. 3587/2017
Referência	Processo n. J2017/065287-9
	INFORMATICA RS
Interessado	DAR

EMENTA: Aprova Inclusão de Responsável Técnico

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292^a Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “A Empresa INFORMATICA R S requer deste Conselho A INCLUSÃO DA TÉCNICA EM TELECOMUNICAÇÕES MAURA FLAVIANE DA SILVA ,ART Nº 13 2017 0097 737.Para tanto , apresenta a documentação constante NA RESOLUÇÃO Nº336 /89 do CONFEA.O nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da INCLUSÃO requerida.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	292 ^a
Referência	CEEEM/MS n. 3588/2017
	Processo n. J2017/065736-6
Interessado	CONSTRUTORA RIAL LTDA - EPP
	DAR

EMENTA: Aprova Inclusão de Responsável Técnico

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292^a Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “A CONSTRUTORA RIAL LTDA -EPP, requer deste Conselho A INCLUSÃO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS .ART Nº 13 2017 0098 819 ,como RESPONSÁVEL TÉCNICO NA ÁREA DA ENGENHARIA ELÉTRICA. Para tanto, apresenta a documentação constante na RESOLUÇÃO Nº 336 /89 do CONFEA.O nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da INCLUSÃO requerida.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	292 ^a
	CEEEM/MS n. 3589/2017
Referência	Processo n. J2017/066020-0
Interessado	TAURUS EMPREENDIMENTOS LTDA
	DAR

EMENTA: Aprova Inclusão de Responsável Técnico

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292^a Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “A TAURUS EMPREENDIMENTOS LTDA requer deste Conselho A INCLUSÃO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA HERMÍNIO FERREIRA GOMES ,ART Nº 13 2017 0099 408 , na Área da ENGENHARIA ELETRICA. Para tanto, apresenta a documentação constante na RESOLUÇÃO Nº 336 / 89 do CONFEA. Tendo cumprido as exigências legais, o nosso parecer é FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da INCLUSÃO requerida.”
Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	292 ^a
	CEEEM/MS n. 3590/2017
Referência	Processo n. J2017/066020-0
Interessado	TAURUS EMPREENDIMENTOS LTDA
	DAR

EMENTA: Aprova Inclusão de Responsável Técnico

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292^a Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “A TAURUS EMPREENDIMENTOS LTDA requer deste Conselho A INCLUSÃO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA HERMÍNIO FERREIRA GOMES ,ART Nº 13 2017 0099 408 , na Área da ENGENHARIA ELETRICA. Para tanto, apresenta a documentação constante na RESOLUÇÃO Nº 336 / 89 do CONFEA. Tendo cumprido as exigências legais, o nosso parecer é FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da INCLUSÃO requerida.”
Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	292 ^a
	CEEEM/MS n. 3591/2017
Referência	Processo n. J2017/067066-4
Interessado	IMAGETECH TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA-EPP
	DAR

EMENTA: Aprova Inclusão de Responsável Técnico

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292^a Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “A IMAGETECH TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA - EPP, requer deste Conselho A INCLUSÃO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA JULIANO CESAR DE AQUINO RIBAS, ART Nº 13 2017 0075 037, na ÁREA DA ENGENHARIA ELÉTRICA. Para tanto, apresenta a documentação constante na RESOLUÇÃO Nº 336 / 89 do CONFEA. Tendo cumprido as exigências legais, o nosso parecer é FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da inclusão requerida.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	292 ^a
Referência	CEEEM/MS n. 3592/2017
	Processo n. J2017/067079-6
Interessado	AGE COMERCIAL
	DAR

EMENTA: Aprova Inclusão de Responsável Técnico

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292^a Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “A AGE- COMERCIAL requer deste Conselho A INCLUSÃO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA CLEBER CABRELI FAVARIM, ART Nº 13 2017 0095 832 , na ÁREA DA ENGENHARIA ELÉTRICA. Para tanto, apresenta a documentação constante na RESOLUÇÃO Nº 336 / 89 do CONFEA. Tendo cumprido as exigências legais, o nosso parecer é FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO DA INCLUSÃO requerida.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	292 ^a
Referência	CEEEM/MS n. 3593/2017
	Processo n. J2017/067086-9
Interessado	AGE COMERCIAL
	DAR

EMENTA: Aprova Inclusão de Responsável Técnico

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292^a Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “A AGE- COMERCIAL requer deste Conselho A INCLUSÃO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA MARCUS VINICIUS FLEMING FONSECA BARBOSA ,ART Nº 13 2017 0099 424 , na ÁREA DA ENGENHARIA ELÉTRICA. Para tanto, apresenta a documentação constante na RESOLUÇÃO Nº 336 / 89 do CONFEA. Tendo cumprido as exigências legais, o nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO DA INCLUSÃO requerida.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	292ª
	CEEEM/MS n. 3594/2017
Referência	Processo n. J2017/067155-5
Interessado	RSS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
	DAR

EMENTA: Aprova Inclusão de Responsável Técnico

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “A empresa RSS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI requer a inclusão do profissional Eng. Eletricista Sidney Lima de Carvalho como responsável técnico. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Eletricista Sidney Lima de Carvalho como responsável técnico, ART n. 1320170103525, no âmbito da engenharia elétrica.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	292ª
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3595/2017
Referência	Processo n. F2017/054071-0
Interessado	DOUGLAS BUYTENDORP BIZARRO
	DAR

EMENTA: Aprova Interrupção de Registro

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O profissional Eng. Elet^a DOUGLAS BUYTENDORP BIZARRO solicita **INTERRUPÇÃO** de seu Registro DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução nº.1007/03 do CONFEA. Analisando o presente processo e, considerando que **NÃO** existem débitos e/ou processos em nome do Interessado, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, **NÃO** possui ART´s em aberto perante este Conselho. Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, sou de parecer **FAVORÁVEL** ao DEFERIMENTO da **INTERRUPÇÃO** do REGISTRO do Eng. Elet^a DOUGLAS BUYTENDORP BIZARRO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária
	: Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n. 3596/2017
Referência	: Processo n. F2017/065585-1
Interessado	: MARCIEL FRANCISCO DE SOUZA
	: DAR

EMENTA: Aprova Interrupção de Registro

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O Interessado solicitou **INTERRUPÇÃO** de seu Registro **PROVISÓRIO OU DEFINITIVO**, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução nº.1007/03 do CONFEA. Analisando o presente processo e, considerando que **NÃO** existem débitos e/ou processos em nome do Interessado, conforme prova o teor dos documentos, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, **NÃO** possui ART’s em aberto perante este Conselho. Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, sou de parecer **FAVORÁVEL** ao **DEFERIMENTO** da **INTERRUPÇÃO** do **REGISTRO** do profissional em epígrafe, por prazo **INDETERMINADO**, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger**. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	292ª
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3597 /2017
Referência	Processo n. F2017/066860-0
Interessado	MARIO JOSE CARVALHO
	DAR

EMENTA: Aprova Interrupção de Registro

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O Interessado solicitou INTERRUPÇÃO de seu Registro DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução nº.1007/03 do CONFEA. Analisando o presente processo e, considerando que NÃO existem débitos e/ou processos em nome do Interessado, conforme prova o teor dos documentos apresentados e que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART’s em aberto perante este Conselho. Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	292ª
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3598/2017
Referência	Processo n. F2017/031464-7
Interessado	JOSE ALCIDES SIMPLICIO
	DAR

EMENTA: Aprova Reabilitação do Registro Definitivo (validade)

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O Interessado requer REATIVAÇÃO do Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA. Diplomado pela CENTRO DE ENSINO SUPERIOR PROF. PLÍNIO MENDES DOS SANTOS, em 20/09/1981 e 17/06/1986, na cidade de Campo Grande-MS, pelo cursos de TECNÓLOGO EM ELETROTÉCNICA – MODALIDADE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E TECNOLOGIA EM TELEFONIA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 3º e 4º da Resolução n. 313/86 do CONFEA, no âmbito de sua formação. Terá o título de TECNÓLOGO EM ELETROTÉCNICA – MODALIDADE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E TECNÓLOGO EM TELEFONIA.”

Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária
	: Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n. 3599/2017
Referência	: Processo n. F2017/064747-6
Interessado	: JOSELAINE DE LIMA FRANCO
	: DAR

EMENTA: Aprova Reabilitação do Registro Definitivo (validade)

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “A Interessada requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA. Diplomada pela MACE – ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL e MÉDIO “PEDRO CHAVES DOS SANTOS”, em 03/03/2008, na cidade de Campo Grande - MS, pelo curso de TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições, competências e as atividades profissionais descritas pelo Decreto n. 90.922/85, com as alterações do Decreto n. 4.560/02, respeitando os limites de sua formação. Terá o título de TÉCNICO em ELETROTÉCNICA.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária
	: Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n. 3600/2017
Referência	: Processo n. F2017/065171-6
Interessado	: VALDIR GOMES DOS SANTOS
	: DAR

EMENTA: Aprova Reabilitação do Registro Definitivo (validade)

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O interessado requer a revalidação do seu registro como técnico em telecomunicação. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1007/03 do CONFEA, somos de parecer favorável a reativação do registro do profissional Técnico em Telecomunicações VALDIR GOMES DOS SANTOS, mantendo as atribuições dos ARTIGOS 3º e 4º DO DECRETO 90.922/85 (EXCETO § 2º DO ARTIGO 4º), ÂMBITO TELECOMUNICAÇÕES, RESPEITANDO OS LIMITES DE SUA FORMAÇÃO.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	292ª
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3601/2017
Referência	Processo n. F2017/053545-7
Interessado	Fabio Braga Costa
	DAR

EMENTA: Aprova Registro

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O Interessado requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Concluiu o curso de TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL pelo IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - CAMPO GRANDE/MS em 15/09/2017. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições, competências e as atividades profissionais descritas nos artigos 3º e 4º do Decreto n. 90.922/85, no âmbito da sua formação profissional. Terá Título de TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária
	: Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n. 3602/2017
Referência	: Processo n. F2017/054022-1
Interessado	: Daniel Damazio da Conceição
	: DAR

EMENTA: Aprova Registro

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O interessado requer o registro definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA, como Técnico em Manutenção Automotiva pelo SENAI de Campo Grande/MS. Diplomado pelo Centro de Educação e Tecnologia SENAI de Campo Grande/MS, em 20/02/2013, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de Técnico em Manutenção Automotiva. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 3º e 4º do Decreto 90.922/85, respeitando os limites de sua formação, amparado pelo que dispõe o artigo 2º da Resolução n. 1.057/14 do CONFEA. Terá o título de Técnico em Manutenção Automotiva.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	292ª
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n. 3603/2017
Referência	: Processo n. F2017/054159-7
Interessado	: JOSÉ DANIEL DE FRANÇA DA SILVA
	: DAR

EMENTA: Aprova Registro

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA. Diplomado pela IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - CAMPO GRANDE/MS em 09/04/15, pelo curso de TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições, competências e as atividades profissionais descritas nos artigos 3º e 4º do Decreto n. 90.922/85, no âmbito da sua formação profissional. Terá Título de TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	292 ^a
Referência	CEEEM/MS n. 3604/2017
	Processo n. F2017/064544-9
Interessado	Jader Lucas Perez
	DAR

EMENTA: Aprova Registro

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292^a Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O Interessado requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou Grau pela UFMS - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL em 28/09/2017, pelo curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO ELETRICISTA.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	292ª
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3605/2017
Referência	Processo n. F2017/064633-0
Interessado	Bruno Tiburcio Rottili
	DAR

EMENTA: Aprova Registro

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA. Diplomado pela CENTRO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA –SENAI CAMPO GRANDE, em 20/02/2013, na cidade de CAMPO GRANDE-MS, pelo curso de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições, competências e as atividades profissionais descritas nos artigos 3º e 4º do Decreto n. 90.922/85, no âmbito da sua formação profissional. Terá Título de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	292ª
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3606/2017
Referência	Processo n. F2017/064936-3
Interessado	MICHEL BERNAL PINTO
	DAR

EMENTA: Aprova Registro

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA. Diplomado pela FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI TRÊS LAGOAS, em 14/11/2014, na cidade de Três Lagoas-MS, pelo curso de TÉCNICO EM MECÂNICA - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais - Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 3º e 4º do Decreto 90.922/85, combinados com as alterações do Decreto n. 4.560/2002, respeitando os limites de sua formação. Terá o título de TÉCNICO EM MECÂNICA.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	292ª
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3607/2017
Referência	Processo n. F2017/065231-3
Interessado	Marcelo Ferreira Rodrigues
	DAR

EMENTA: Aprova Registro

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O Interessado MARCELO FERREIRA LIMA, requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pelo CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EZEQUIEL FERREIRA LIMA, em 30/03/2017, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de Técnico em Eletrotécnica. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições Decreto 90.922/85. amparado pelo que dispõe o artigo 2º da Resolução 1057/14 do CONFEA. Terá título de TECNICO EM ELETROTECNICA.”
Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	292 ^a
Referência	CEEEM/MS n. 3608/2017
	Processo n. F2017/065503-7
Interessado	MARCELA YUMI VILALBA ONIZUKA
	DAR

EMENTA: Aprova Registro

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292^a Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “A Profissional Interessada, requer REGISTRO DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º: 1007/2003 do CONFEA. Foi DIPLOMADA, pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, em 09/07/2014, no Curso de BACHARELADO em ENGENHARIA ELÉTRICA. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução n.º: 218 de 29.06.73 do CONFEA e o TÍTULO DE ENGENHEIRA ELETRICISTA.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	292ª
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3609/2017
Referência	Processo n. F2017/065527-4
Interessado	Robson Mendes Dos Santos
	DAR

EMENTA: Aprova Registro

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O Interessado ROBSON MENDES DOS SANTOS requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA. Diplomado pela FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CAMPO GRANDE MS, em 04/09/2017, na cidade de Campo Grande - MS, pelo curso de TÉCNICO EM ELETROTECNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 3º e 4º do Decreto n. 90.922/85, incluindo o disposto pelo Decreto 4.560/88, combinados com o artigo 1º do Decreto n. 4.560/02, respeitando os limites de sua formação. Terá Título de TÉCNICO EM ELETROTECNICA.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	292 ^a
Referência	CEEEM/MS n. 3610/2017
	Processo n. F2017/065543-6
Interessado	Nicolas Coelho Sales
	DAR

EMENTA: Aprova Registro

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292^a Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP, em 09/05/2014, na cidade de São Paulo - SP, pelo curso de ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições provisórias da Resolução n. 427/1999 do CONFEA, conforme determinado pelo Crea de origem (SP). Terá o título de ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	292ª
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n. 3611/2017
Referência	: Processo n. F2017/065560-6
Interessado	: OSVALDO AYRES NEGRAO JUNIOR
	: DAR

EMENTA: Aprova Registro

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA. Diplomado pela CENTRO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA –SENAI CAMPO GRANDE, em 20/02/2013, na cidade de CAMPO GRANDE-MS, pelo curso de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições, competências e as atividades profissionais descritas nos artigos 3º e 4º do Decreto n. 90.922/85, no âmbito da sua formação profissional. Terá Título de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	292ª
	CEEEM/MS n. 3612/2017
Referência	Processo n. F2017/065640-8
Interessado	KLEDSON FURST DA SILVA
	DAR

EMENTA: Aprova Registro

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O Profissional Interessado, requer REGISTRO DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º: 1007/2003 do CONFEA. Diplomado em 20/02/2013, pelo Centro de Educação e Tecnologia SENAI Campo Grande, de Campo Grande-MS, pela Conclusão do Curso Técnico em Manutenção Automotiva - EIXO TECNOLÓGICO: Controle e Processos Industriais – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, sendo-lhe conferido o Título Profissional de Técnico em Manutenção Automotiva. Considerando que, de acordo com o art. 2º da Resolução n. 1057/2014 do CONFEA, aos técnicos industriais e agrícolas de nível médio ou de 2º Grau serão atribuídas às competências e as atividades profissionais descritas pelo Decreto nº 90.922, de 1985, respeitados os limites de sua formação. Considerando que, o referido Curso encontra-se ATIVO e Cadastrado neste Conselho, no Sistema de Informática do CREA-MS. Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DEFINITIVO do Profissional em epígrafe, neste Conselho, sendo-lhe concedido as atribuições, competências e as atividades profissionais descritas pelo Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, respeitados os limites de sua formação, amparado pelo que dispõe o art. 2º da Resolução n. 1057/2014 do CONFEA. Terá o Título de Técnico em Manutenção Automotiva.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	292ª
	CEEEM/MS n. 3613/2017
Referência	Processo n. F2017/065898-2
Interessado	ROBERTO CARLOS ÁVILA DE ANDRADE
	DAR

EMENTA: Aprova Registro

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O Profissional Interessado, requer REGISTRO PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º: 1007/2003 do CONFEA. Certificado em 10/04/2017, pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA e TECNOLOGIA de MS – IFMS de Campo Grande-MS, pela Conclusão do Curso de Técnico em Automação Industrial, sendo-lhe conferido o Título Profissional de Técnico em Automação Industrial. Considerando que, de acordo com o art. 2º da Resolução n. 1057/2014 do CONFEA, aos técnicos industriais e agrícolas de nível médio ou de 2º Grau serão atribuídas às competências e as atividades profissionais descritas pelo Decreto nº 90.922, de 1985, respeitados os limites de sua formação. Considerando que, o referido Curso encontra-se ATIVO e Cadastrado neste Conselho, no Sistema de Informática do CREA-MS. Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO PROVISÓRIO do Profissional em epígrafe, neste Conselho, sendo-lhe concedido as atribuições, competências e as atividades profissionais descritas pelo Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, respeitados os limites de sua formação, amparado pelo que dispõe o art. 2º da Resolução n. 1057/2014 do CONFEA. Terá o Título de Técnico em Automação.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	292 ^a
	CEEEM/MS n. 3614/2017
Referência	Processo n. F2017/066060-0
	GIAN CARLOS BELIZÁRIO
Interessado	DAR

EMENTA: Aprova Registro

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292^a Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA. Diplomado pela MACE, em 04/10/2017, na cidade de Campo Grande - MS, pelo curso de TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições, competências e as atividades profissionais descritas pelo Decreto n. 90.922/85, respeitados os limites de sua formação, amparado pelo que dispõe o artigo 2º da Resolução n. 1057/14 do CONFEA. Terá o título de TÉCNICO em ELETROTÉCNICA.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	292 ^a
	CEEEM/MS n. 3615/2017
Referência	Processo n. F2017/066233-5
Interessado	Cleiton Lopes do Nascimento
	DAR

EMENTA: Aprova Registro

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292^a Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA. Diplomado pela MACE, em 04/10/2017, na cidade de Campo Grande, pelo curso de TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições, competências e as atividades profissionais descritas pelo Decreto n. 90.922/85, respeitados os limites de sua formação, amparado pelo que dispõe o artigo 2º da Resolução n. 1057/14 do CONFEA. Terá o título de TÉCNICO em ELETROTÉCNICA.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária
	: Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n. 3616/2017
Referência	: Processo n. F2017/066355-2
Interessado	: Cicero Almeida dos Santos
	: DAR

EMENTA: Aprova Registro

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA. Diplomado pelo SENAI, em 07/08/2017, na cidade de Campo Grande, pelo curso de TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições, competências e as atividades profissionais descritas pelo Decreto n. 90.922/85, respeitados os limites de sua formação, amparado pelo que dispõe o artigo 2º da Resolução n. 1057/14 do CONFEA. Terá o título de TÉCNICO em ELETROTÉCNICA.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	292 ^a
Referência	CEEEM/MS n. 3617/2017
	Processo n. F2017/065457-0
Interessado	ROGÉRIO PEIXOTO DA SILVA
	DAR

EMENTA: Aprova Registro de ART a Posteriori

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292^a Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O profissional Engenheiro Eletricista ROGÉRIO PEIXOTO DA SILVA, requer a este Conselho o registro “a posteriori” da ART n° 1320170035970, conforme Resolução n° 1.050, de 13 de dezembro de 2013 do Confea. Considerando que a pessoa jurídica TECNO – IT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, contratada para execução dos serviços/obra descritos na ART n° 1320170035970, obteve registro neste Regional em 05/01/2017, conforme informação em nosso sistema/arquivo; Considerando a apresentação por parte do profissional interessado de cópia do Contrato para Prestação de Serviços com Fornecimento de Material n° 01.084/2015, firmado entre as partes TECNO – IT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, datado de 16/11/2015; Considerando a apresentação por parte do interessado de cópia autenticada do Atestado emitido em 23/01/2017, fornecido pelo contratante da obra/serviços TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, descritos na ART n° 1320170035970 apresentada para registro “a posteriori”, onde consta o mesmo como responsável técnico pela execução da obra/serviços contratados; Considerando a Decisão N°: PL – 0543/2002 do Confea que aprova a recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, à época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos; Considerando o artigo 2° da Resolução n° 1.050/2013 do Confea que versa: “Art. 2° A regularização da obra ou serviço concluído deve ser requerida no Crea em cuja circunscrição foi desenvolvida a atividade pelo profissional que executou a obra ou prestou o serviço, instruída com cópia dos seguintes documentos: I – formulário da ART devidamente preenchido; II – documento hábil que comprove a efetiva participação do profissional na execução da obra ou prestação do serviço, indicando explicitamente o período, o nível de atuação e as atividades desenvolvidas, tais como



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	292 ^a
	CEEEM/MS n. 3617/2017
Referência	Processo n. F2017/065457-0
Interessado	ROGÉRIO PEIXOTO DA SILVA
	DAR

trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras, livro de ordem, atestado emitido pelo contratante ou documento equivalente; e III – comprovante de pagamento do valor correspondente à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído.” Considerando o artigo 3º, Parágrafo único da Resolução 1.050/2003 do Confea que versa: Art. 3º O requerimento de regularização da obra ou serviço será analisado para verificação da documentação apresentada, das atribuições do profissional e da atividade descrita, em função da legislação em vigor à época de sua execução, e após a verificação pelo Crea da existência de obra ou serviço concluído. Parágrafo único. Compete ao Crea, quando necessário e mediante justificativa, solicitar outros documentos para averiguar as informações apresentadas.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	292 ^a
Referência	CEEEM/MS n. 3618/2017
	Processo n. F2017/065474-0
Interessado	ROGÉRIO PEIXOTO DA SILVA
	DAR

EMENTA: Aprova Registro de ART a Posteriori

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O profissional Engenheiro Eletricista ROGÉRIO PEIXOTO DA SILVA, requer a este Conselho o registro “a posteriori” da ART n° 1320170098361, conforme Resolução n° 1.050, de 13 de dezembro de 2013 do Confea. Considerando que a pessoa jurídica TECNO – IT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, contratada para execução dos serviços/obra descritos na ART n° 1320170098361, obteve registro neste Regional em 05/01/2017, conforme informação em nosso sistema/arquivo; Considerando a apresentação por parte do profissional interessado de cópia do Contrato para Prestação de Serviços com Fornecimento de Material n° 01.074/2016, firmado entre as partes TECNO – IT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, datado de 19/09/2016; Considerando a apresentação por parte do interessado de cópia autenticada do Atestado emitido em 23/01/2017, fornecido pelo contratante da obra/serviços TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, descritos na ART n° 1320170098361 apresentada para registro “a posteriori”, onde consta o mesmo como responsável técnico pela execução da obra/serviços contratados; Considerando a Decisão N°: PL – 0543/2002 do Confea que aprova a recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, à época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos; Considerando o artigo 2º da Resolução n° 1.050/2013 do Confea que versa: “Art. 2º A regularização da obra ou serviço concluído deve ser requerida no Crea em cuja circunscrição foi desenvolvida a atividade pelo profissional que executou a obra ou prestou o serviço, instruída com cópia dos seguintes documentos: – formulário da ART devidamente preenchido; II – documento hábil que comprove a efetiva participação do profissional na execução da obra ou prestação do serviço, indicando explicitamente o período, o nível de atuação e as atividades desenvolvidas, tais como



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária	292ª
	: Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n. 3618/2017	
Referência	: Processo n. F2017/065474-0	
Interessado	: ROGÉRIO PEIXOTO DA SILVA	
	: DAR	

Trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras, livro de ordem, atestado emitido pelo contratante ou documento equivalente; e III – comprovante de pagamento do valor correspondente à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído.” Considerando o artigo 3º, Parágrafo único da Resolução 1.050/2003 do Confea que versa: “Art. 3º O requerimento de regularização da obra ou serviço será analisado para verificação da documentação apresentada, das atribuições do profissional e da atividade descrita, em função da legislação em vigor à época de sua execução, e após a verificação pelo Crea da existência de obra ou serviço concluído. Parágrafo único. Compete ao Crea, quando necessário e mediante justificativa, solicitar outros documentos para averiguar as informações apresentadas.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	292 ^a
Referência	CEEEM/MS n. 3619/2017
	Processo n. F2017/066179-7
Interessado	ARI FRANCISCO PINHO DOS SANTOS
	DAR

EMENTA: Indefere Registro de ART a Posteriori

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292^a Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O profissional Técnico em Mecânica ARI FRANCISCO PINHO DOS SANTOS requer o registro "a posteriori" da ART n. 1320170094576, referente ao contrato de serviço entre a empresa TDA Serviços Industriais Ltda. e SEMALO Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., realizado em julho de 2013. Considerando que o profissional não fazia parte da empresa como responsável técnico à época da execução do serviço, somos de parecer favorável ao indeferimento do registro da ART a posteriori.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	292 ^a
	CEEEM/MS n. 3620/2017
Referência	Processo n. F2017/066232-7
Interessado	ARI FRANCISCO PINHO DOS SANTOS
	DAR

EMENTA: Indefere Registro de ART a Posteriori

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292^a Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O profissional Técnico em Mecânica ARI FRANCISCO PINHO DOS SANTOS requer o registro "a posteriori" da ART n. 1320170094710, referente ao contrato de serviço entre a empresa TDA Serviços Industriais Ltda. e SEMALO Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., realizado em setembro de 2013. O profissional Técnico em Mecânica ARI FRANCISCO PINHO DOS SANTOS foi incluso na empresa em setembro de 2014.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger**. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	292 ^a
Referência	CEEEM/MS n. 3621/2017
	Processo n. F2017/066266-1
Interessado	ARI FRANCISCO PINHO DOS SANTOS
	DAR

EMENTA: Indefere Registro de ART a Posteriori

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292^a Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O profissional Técnico em Mecânica ARI FRANCISCO PINHO DOS SANTOS requer o registro "a posteriori" da ART n. 1320170095054, referente ao contrato de serviço entre a empresa TDA Serviços Industriais Ltda. e SEMALO Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., realizado em setembro de 2013. O profissional Técnico em Mecânica ARI FRANCISCO PINHO DOS SANTOS foi incluso na empresa em setembro de 2014.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger**. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	292 ^a
	CEEEM/MS n. 3622/2017
Referência	Processo n. F2017/066278-5
Interessado	ARI FRANCISCO PINHO DOS SANTOS
	DAR

EMENTA: Indefere Registro de ART a Posteriori

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292^a Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O profissional Técnico em Mecânica ARI FRANCISCO PINHO DOS SANTOS requer o registro "a posteriori" da ART n. 13201700 96264, referente ao contrato de serviço entre a empresa TDA Serviços Industriais Ltda. e SEMALO Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, realizado em fevereiro de 2014. O profissional Técnico em Mecânica ARI FRANCISCO PINHO DOS SANTOS foi incluso na empresa em setembro de 2014.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger**. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária
	: Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n. 3623/2017
Referência	: Processo n. F2017/066285-8
Interessado	: ARI FRANCISCO PINHO DOS SANTOS
	: DAR

EMENTA: Indefere Registro de ART a Posteriori

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O profissional Técnico em Mecânica ARI FRANCISCO PINHO DOS SANTOS solicita o registro "a posteriori" da ART n. 1320170096272, referente a serviços realizados na empresa SEMALO Ind. e Comércio de Alimentos Ltda. em Campo Grande, no período de janeiro à outubro de 2014, como responsável técnico da empresa TDA Serviços Industriais Ltda. O profissional Técnico em Mecânica ARI FRANCISCO PINHO DOS SANTOS foi incluso na empresa em 24/09/2014, conforme consta no sistema do CREA-MS. Considerando que o profissional não fazia parte da empresa à época da realização do serviço, somos de parecer favorável ao indeferimento do registro da ART. Devendo apresentar a ART somente com os quantitativos referente aos meses de setembro e outubro de 2014.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	292ª
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3624/2017
Referência	Processo n. F2017/066309-9
Interessado	ARI FRANCISCO PINHO DOS SANTOS
	DAR

EMENTA: Indefere Registro de ART a Posteriori

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O profissional Técnico em Mecânica ARI FRANCISCO PINHO DOS SANTOS solicita o registro "a posteriori" da ART n. 1320170101749, referente a serviços realizados na empresa SEMALO Ind. e Comércio de Alimentos Ltda. em Campo Grande, no período de maio à agosto de 2013, como responsável técnico da empresa TDA Serviços Industriais Ltda. O profissional Técnico em Mecânica ARI FRANCISCO PINHO DOS SANTOS foi incluso na empresa em 24/09/2014, conforme consta no sistema do CREA-MS. Considerando que o profissional não fazia parte da empresa à época da realização do serviço, somos de parecer favorável ao indeferimento do registro da ART.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	292 ^a
	CEEEM/MS n. 3625/2017
Referência	Processo n. F2017/066319-6
Interessado	ARI FRANCISCO PINHO DOS SANTOS
	DAR

EMENTA: Indefere Registro de ART a Posteriori

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292^a Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “O profissional Técnico em Mecânica ARI FRANCISCO PINHO DOS SANTOS solicita o registro "a posteriori" da ART n. 1320170095072, referente a serviços realizados na empresa SEMALO Ind. e Comércio de Alimentos Ltda. em Campo Grande, no período de outubro à dezembro de 2013, como responsável técnico da empresa TDA Serviços Industriais Ltda. O profissional Técnico em Mecânica ARI FRANCISCO PINHO DOS SANTOS foi incluso na empresa em 24/09/2014, conforme consta no sistema do CREA-MS.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger**. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	292ª
Referência	CEEEM/MS n. 3626/2017
	Processo n. J2017/041759-4
Interessado	DRG MADI EQUIPAMENTOS EPP
	DAR

EMENTA: Aprova Registro de Pessoa Jurídica

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “A Empresa Interessada, oriunda do CREA-SP, requer REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, perante este Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º da Resolução nº: 336/89 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Mecânico FABIO DOMINGUES GARCIA - ART nº: 1320170084608, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando a Decisão Plenária do CREA-MS PL/MS nº: 150/2012 de 11/04/2012, que decidiu por unanimidade, acatar a Decisão da Diretoria nº: 009/2012-D/MS, no sentido de aprovar o Parecer nº: 154/2009-ASJUR para que o Conselho NÃO condicione o registro da Pessoa Jurídica à apresentação de Responsável Técnico que não responda pelo seu CREA de Origem, bem como, respeitem o conceito de residência, disposto no Código Civil, revogando-se desta forma a Decisão PL/MS nº: 447/2009. Diante do exposto, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de ENGENHARIA MECÂNICA, sob a Responsabilidade Técnica Engenheiro Mecânico FABIO DOMINGUES GARCIA - ART nº: 1320170084608.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	292ª
	CEEEM/MS n. 3627/2017
Referência	Processo n. J2017/042106-0
Interessado	JUNÇÃO TELECOMUNICAÇÕES
	DAR

EMENTA: Aprova Registro de Pessoa Jurídica

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “A JUNÇÃO TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ: 73.992.448/0003-74, requer registro da empresa neste Conselho, de acordo com o artigo 59 da Lei 5.194/66 e para tanto apresenta documentos constantes do artigo 8º da Resolução n.º 336/89 do CONFEA, e apresenta como responsável técnico: Técnico em Mecatrônica MATEUS FALCO CASTILHO – CREA SP 506.955.495, ART. N.º 1320170085083; Considerando que, só será concedido registro à pessoa jurídica na plenitude de seus objetivos sociais de sua ou dos objetivos de suas seções técnicas, se os profissionais do seu quadro técnico cobrir todas as atividades a ser exercitadas, nos termos do artigo 13 da Resolução n. 336/89 do CONFEA. Considerando que a empresa não tem filial destacada no contrato social na jurisdição do CREA MS. Considerando o Parecer nº. 026/2017 - DJU. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DA EMPRESA, conforme atribuições de seus responsáveis técnicos.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária
	: Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n. 3628/2017
Referência	: Processo n. J2017/064597-0
Interessado	: RETESP INDÚSTRIA DE VEDANTES LTDA
	: DAR

EMENTA: Aprova Registro de Pessoa Jurídica

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “A empresa RETESP INDÚSTRIA DE VEDANTES LTDA do estado de São Paulo, requer o registro no CREA-MS para o desempenho de atividades no âmbito da engenharia mecânica. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro da empresa sob a responsabilidade técnica do Eng. de Produção Mecânica RICARDO FERREIRA MENDES, ART n. 1320170095328, no âmbito das atribuições do profissional.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	292 ^a
	CEEEM/MS n. 3629/2017
Referência	Processo n. J2017/064617-8
Interessado	Marvin Soluções Elétricas e Ar Condicionado
	DAR

EMENTA: Aprova Registro de Pessoa Jurídica

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292^a Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “A empresa Fokura e Martins LTDA ME (Marvin Soluções Elétricas e Ar Condicionado) requer o registro no Conselho para atividades na área de engenharia elétrica - eletrotécnica. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro sob a responsabilidade do Técnico em Eletrotécnica VINICIUS OLIVEIRA VALIM, ART n. 1320170081518, somente no âmbito da eletrotécnica.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	MHRD
215	

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	292ª
	CEEEM/MS n. 3630/2017
Referência	Processo n. J2017/066592-0
Interessado	L&L PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
	DAR

EMENTA: Aprova Registro de Pessoa Jurídica

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “A Empresa L&L PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, requer o seu registro neste Conselho, apresenta como Responsável Técnico a Técnica em Eletrotécnica NADIA MENDONÇA LOPES, CREA MS 20493/D, ART. nº: 1320170102716 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA da profissional, perante este Conselho. Considerando que, ao início da atividade técnica desenvolvida obriga à emissão da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DA EMPRESA NA AREA DE ELETROTECNICA, conforme atribuições de seu responsável técnico, responsável Técnico a Técnica em Eletrotécnica NADIA MENDONÇA LOPES, CREA MS 20493/D, ART. nº: 1320170102716, pelo Desempenho de Cargo ou Função Técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	292 ^a
	CEEEM/MS n. 3631/2017
Referência	Processo n. J2017/066856-2
	S&S PRESTADORA DE SERVIÇOS
Interessado	DAR

EMENTA: Aprova Registro de Pessoa Jurídica

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292^a Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “A interessada requer registro de pessoa jurídica apresentando como responsável técnico o Eng. Eletric. Anderson Zadi Dourado de Assis. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, somos favoráveis ao deferimento do registro da empresa, tendo por responsável técnico o Eng. Eletric. Anderson Zadi Dourado de Assis, devendo da certidão conterem as devidas restrições.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	292ª
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3632/2017
Referência	Processo n. J2017/053871-5
Interessado	Rede Turbo Ti & Telecom
	DAR

EMENTA: Aprova Registro de Pessoa Jurídica em Regime de “Empresa Especial”

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “A Empresa Interessada, encaminha documentos para REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, como “Empresa Especial”, visando atendimento às exigências contidas na Instrução Normativa nº: 021/2001-CEEEM do CREA-MS. Para tanto, indica o Técnico em Telecomunicações RICARDO FRANCISCO PEREIRA MACHADO – ART nº: 1320170084114 do exercício de 2017, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a Empresa Interessada, pode ser enquadrada como Empresa Especial, por que, atingiu uma soma total de 05 pontos, estando dentro dos critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº: 021/2001-CEEEM do CREA-MS. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Técnico em Telecomunicações RICARDO FRANCISCO PEREIRA MACHADO – ART nº: 1320170084114 do exercício de 2017, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA ELETRÔNICA, ficando a Empresa e o profissional com um total de 05 pontos, com registro válido até a data de 31/03/2018.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	292ª
	CEEEM/MS n. 3633/2017
Referência	Processo n. J2017/064478-7
	Fibra conectividade
Interessado	DAR

EMENTA: Aprova Registro de Pessoa Jurídica em Regime de “Empresa Especial”

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “A Empresa Interessada, encaminha documentos para REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, como “Empresa Especial”, visando atendimento às exigências contidas na Instrução Normativa nº: 021/2001-CEEEM do CREA-MS. Para tanto, indica o Engenheiro Eletricista RICARDO CAMILO SOARES – ART nº: 1320170088597 do exercício de 2017, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a Empresa Interessada, pode ser enquadrada como Empresa Especial, por que, atende os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº: 021/2001-CEEEM do CREA-MS. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista RICARDO CAMILO SOARES – ART nº: 1320170088597 do exercício de 2017, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA ELETRÔNICA, ficando a Empresa e o profissional com um total de 08 pontos, com registro válido até a data de 31/03/2018.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	292ª
	CEEEM/MS n. 3634/2017
Referência	Processo n. J2017/065520-7
	FS INSTALACOES
Interessado	DAR

EMENTA: Aprova Registro de Pessoa Jurídica em Regime de “Empresa Especial”

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “A Empresa Interessada, encaminha documentos para REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, como “Empresa Especial”, visando atendimento às exigências contidas na Instrução Normativa nº: 021/2001-CEEEM do CREA-MS. Para tanto, indica o Engenheiro Eletricista RICARDO CAMILO SOARES – ART nº: 1320170088597 do exercício de 2017, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a Empresa Interessada, pode ser enquadrada como Empresa Especial, por que, atende os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº: 021/2001-CEEEM do CREA-MS. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista RICARDO CAMILO SOARES – ART nº: 1320170088597 do exercício de 2017, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA ELETRÔNICA, ficando a Empresa e o profissional com um total de 08 pontos, com registro válido até a data de 31/03/2018.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária
	: Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n. 3635/2017
Referência	: Processo n. J2017/066740-0
Interessado	: L E VULCANIZAÇÃO LTDA - ME
	: DAR

EMENTA: Aprova Registro de Pessoa Jurídica em Regime de “Empresa Especial”

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “A Empresa Interessada, encaminha documentos para REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, como “Empresa Especial”, visando atendimento às exigências contidas na Instrução Normativa nº: 021/2001-CEEEM do CREA-MS. Para tanto, indica o Engenheiro Mecânico MARLON JORGE SILVA – ART nº: 1320170099909, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a Empresa Interessada, pode ser enquadrada como Empresa Especial, por que, enquadra-se dentro dos critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº: 021/2001-CEEEM do CREA-MS. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico MARLON JORGE SILVA – ART nº: 1320170099909, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA MECÂNICA, ficando a Empresa e o profissional com um total de 07 pontos, com registro válido até a data de 31/03/2018.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	292 ^a
	CEEEM/MS n. 3636/2017
Referência	Processo n. J2017/064632-1
Interessado	GILSON MALENOWITCH 11731642865
	DAR

EMENTA: Aprova Renovação de Registro – Empresa Especial

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292^a Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “A empresa GILSON MALENOWITCH - ME solicita a renovação do registro como empresa especial no CREA-MS, na área de engenharia mecânica. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA e Instrução Normativa n. 021/2001 - CEEEM, somos de parecer favorável a manutenção do registro sob a responsabilidade técnica do Técnico em Mecânica GILSON MALENOWITCH, ART n. 1320170095388. Com restrição em fabricação de artefatos.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	292 ^a
Referência	CEEEM/MS n. 3637/2017
	Processo n. J2017/032358-1
Interessado	Ecológica Engenharia e Meio Ambiente
	DAR

EMENTA: Aprova Visto para Execução de Obras ou Serviços

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “A Empresa Interessada, requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS. Para tanto, indica o Engenheiro Mecânico ADRIANO GATTI – ART nº: 1320170032910, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº: 413/97 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA MECÂNICA sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico ADRIANO GATTI – ART nº: 1320170032910, com RESTRIÇÃO às Áreas de ENGENHARIA de AGRONOMIA e ENGENHARIA SANITÁRIA e AMBIENTAL, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Resolução nº: 413/97 do CONFEA.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	292ª
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3638/2017
Referência	Processo n. J2017/039250-8
Interessado	TECNI GAS
	DAR

EMENTA: Aprova Visto para Execução de Obras ou Serviços

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “A interessada TECNI GAS, CNPJ.07.896.224/0001-72, requer visto da empresa neste Conselho, de acordo com o artigo 59 da Lei 5.194/66 e para tanto apresenta documentos constantes do artigo 6º da Resolução n.º 336/89 do CONFEA, e apresenta como responsável técnico: Eng. Mecânico DANIEL LUIZ BARTOLOTTI, CREA SP 76677/D – ART. N.º.1320170101076. Considerando que, só será concedido registro à pessoa jurídica na plenitude de seus objetivos sociais de sua ou dos objetivos de suas seções técnicas, se os profissionais do seu quadro técnico cobrir todas as atividades a ser exercitadas, nos termos do artigo 13 da Resolução n. 336/89 do CONFEA. Estando em ordem a documentação, somos favoráveis ao DEFERIMENTO do VISTO da empresa para área da ENGENHARIA MECANICA, conforme atribuições de seu responsável técnico.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	292ª
	CEEEM/MS n. 3639/2017
Referência	Processo n. J2017/042778-6
Interessado	RIBERAR
	DAR

EMENTA: Aprova Visto para Execução de Obras ou Serviços

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “A Empresa Interessada, requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o Engenheiro Mecânico NEIO LUCIO GONCALVES DE LIMA – ART nº: 1320170096097. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº: 413/97 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA MECÂNICA sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico NEIO LUCIO GONCALVES DE LIMA – ART nº: 1320170096097 para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida até 31/12/2017, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Resolução nº: 413/97 do CONFEA.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	292ª
Referência	CEEEM/MS n. 3640/2017
	Processo n. J2017/043013-2
Interessado	Inovatech - Consultoria, Engenharia e Projetos
	DAR

EMENTA: Aprova Visto para Execução de Obras ou Serviços

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “A Empresa Interessada, requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS. Para tanto, indica o Engenheiro Mecânico MARIO SHOITI SATO – ART nº: 1320170089920, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº: 413/97 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA de MECÂNICA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico MARIO SHOITI SATO – ART nº: 1320170089920, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem que é 31/12/2017, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Resolução nº: 413/97 do CONFEA.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	292ª
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3641/2017
Referência	Processo n. J2017/066228-9
Interessado	TECVENT
	DAR

EMENTA: Aprova Visto para Execução de Obras ou Serviços

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: “A interessada TECVENT TECNOLOGIA EM VENTILAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, 74.529.801/0001 - 85, requer visto da empresa neste Conselho, de acordo com o artigo 59 da Lei 5.194/66 e para tanto apresenta documentos constantes do artigo 6º da Resolução n.º 336/89 do CONFEA, e , apresenta como responsável técnico: Eng. Industrial Mecânico ELIAS RODRIGUES DE ALMEIDA, CREA SP 506.5062665958 – ART. 1320170088958. Considerando que, só será concedido registro à pessoa jurídica na plenitude de seus objetivos sociais de sua ou dos objetivos de suas seções técnicas, se os profissionais do seu quadro técnico cobrir todas as atividades a ser exercitadas, nos termos do artigo 13 da Resolução n. 336/89 do CONFEA. Estando em ordem a documentação, somos favoráveis ao DEFERIMENTO do VISTO da empresa para área da ENGENHARIA MECANICA, conforme atribuições de seu responsável técnico.” **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM